



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0034**  
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA CONTROLE DE PATRIMÔNIO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

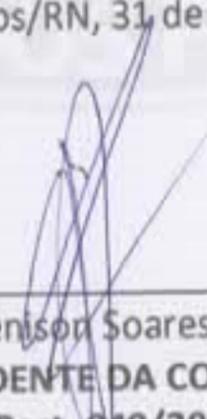
*Art. 24, É dispensável a licitação:*

[...]

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **3 TEC LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **00.329.754/0001-90**, no valor de **R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 31 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
David Jhenison Soares Fernandes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
Port. 049/2023